



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 011/2018.

Em, 03 de setembro de 2018.

**ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE EMENDA À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO Nº 001/2018.
(ART. 93, § 1º).**

O VEREADOR QUE ESTA SUBSCREVE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA A SEGUINTE EMENDA:

Art. 1º Altera o Art. 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica de Cabo Frio nº 001/2018, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º A Lei Orgânica de Cabo Frio passa a ter a seguinte redação

Art. 1º -

Art. 93(...)

§ 1º - Os Presidentes dos Conselhos Municipais serão eleitos internamente por seus membros, revezando-se entre membro indicado pelo Poder Público e pela Sociedade Civil a cada eleição, de maneira que, se num mandato o cargo for ocupado por representante do Executivo, no seguinte, o será por representante da população.

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de setembro de 2018.

RAFAEL PEÇANHA DE MOURA
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

Após minuciosa análise, propomos a presente Emenda para melhor adequação da matéria.